

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
CONTRASTES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A GE HEALTHCARE
DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS
PARA EQUIPAMENTOS MEDICO –
HOSPITALARES LTDA.**

Processo: 159/18 – AGIR

Migrado para **Processo: 393/19 – HUGOL****E-doc nº 20190002.00257 HUGOL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.029.372/0007-36, localizada na Rua Portugal, nº 1.100, (Rua 2 Módulos 3 e 4) Bairro Itaqui, Itapevi-SP, CEP 06.696-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por suas Procuradoras, ao final identificadas, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** o período de vigência do contrato originário por mais doze meses, mantendo as mesmas condições contratuais anteriormente estabelecidas.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro – O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Oitava – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo através de termo aditivo, e ainda, nos documentos constantes do processo administrativo E-doc nº 20190002.00257 HUGOL, em especial os

gccs

1/2

documentos de ID: 7229, 8821, 31948, 31951, 31952, 31955, 31956 e 13317.

Parágrafo Segundo – O presente Aditivo também se fundamenta na Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de alteração do mesmo.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia de **11/02/2020 a 12/02/2021**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-680

Solange Flório
RNE: F143119V
CPF: 243.017.748-07

Solange Flório
Procuradora / GE
243.017.748-07

Flávia Costa Paulino
Procuradora / GE
303.124.828-76

Flávia Costa Paulino
RG: 34.666.139-3
CPF: 303.124.828-76

Testemunhas:

Ana Carolina Neres M. Ribeiro
Advogada
OAB-GO 34.090

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

Geraldinny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87

gccs

2/2